



L E I

Nº

1.055 / 87

Autoriza o Poder Executivo a doar terrenos' que menciona, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar um lote de Terreno Urbano ao **SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE AQUIDAUANA - MS**, determinado sobre a Letra "D", da quadra nº 362, medindo 62,50m (sesenta e dois metros e cinquenta centímetros) da frente por 62,50m (sessenta e dois metros e cinquenta centímetros) da frente aos fundos em ambos os lados, perfazendo uma área total de 3.906,25m² (três mil, novecentos e seis metros quadrados e vinte e cinco decímetros quadrados), limitando-se:

NORTE: Com a área desmembrada "B", de propriedade da Municipalidade.

SUL: Com a Rua Aniceto Rondon

LESTE: Com a Rua Nilza Ferraz Ribeiro

OESTE: Com a área desmembrada "C" de propriedade da Municipalidade.

ARTIGO 2º - A presente doação fica gravada com a Cláusula de inalienabilidade pelo prazo de 06 (seis) anos, ressalvada a hipótese de sucessão legítima ou testamentária, conforme preceitua o Artigo nº 23 da Lei nº 909/83.

ARTIGO 3º - Os donatários ficam obrigados a estarem com os terrenos edificados dentro do prazo de 03 (três) anos sob pena de reversão ao Município, do imóvel doado, independentemente de qualquer medida judicial ou extrajudicial.

~~ARTIGO 4º~~ - A presente doação tem como objetivo a construção da se
de social, esportiva e cultural da entidade.

PARÁGRAFO ÚNICO: Disvirtuada a finalidade da doação, o
imóvel, com suas benfeitorias, revertere
rá ao patrimônio público municipal, inin
dependente de aviso ou notificação juju
dicial e de quaisquer indenizações.

~~ARTIGO 5º~~ - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, rere
vogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS, 03 DE JULHO DE 1.987



ENG.º CRISTOVÃO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal